

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr.ª Maria Alcina Noronha da Costa Fernandes, Endereço: Rua de S. Nicolau, N.º 42-1.º esquerdo, 4520-248 Santa Maria da Feira

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

04-02-2011. — A Juíza de Direito, Dr.ª Cristina Rebelo. — O Oficial de Justiça, Carlos Alexandre Samorinha.

304312767

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 580/2011

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 15 de Fevereiro de 2011, foram nomeados juizes de direito, com efeitos a partir de 01 de Março de 2011 e colocados como auxiliares, nos termos indicados, até à publicação do movimento judicial ordinário referente a 2011, os seguintes juizes de direito em regime de estágio:

José Manuel de Góis Dias Vilalonga, colocado, como auxiliar, no Quadro Complementar de Juizes do Distrito Judicial de Lisboa;

Isabel Nunes Barbeira de Almeida, colocada, como auxiliar, no Quadro Complementar de Juizes do Distrito Judicial de Lisboa;

José Filipe de Almeida Ferreira, colocado, como auxiliar, no Quadro Complementar de Juizes do Distrito Judicial do Porto;

Renata Rodrigues Alves, colocada, como auxiliar, no Quadro Complementar de Juizes do Distrito Judicial de Coimbra;

Mafalda Maria de Lima Peixoto Gonçalves, colocada, como auxiliar, no Quadro Complementar de Juizes do Distrito Judicial do Porto;

António Manuel Parreira Barata colocado, como auxiliar conjunto, no Tribunal Judicial de Castelo Branco e no Tribunal Judicial do Fundão;

Regina Cláudia de Meireles Pereira Ribeiro Dias, colocada, como auxiliar, no Quadro Complementar de Juizes do Distrito Judicial de Évora;

Dora Isabel Cristóvão Duarte, colocada, como auxiliar, Juízo de Competência Genérica de Odemira.

(Posse em 5 dias, com efeitos a partir de 01 de Março de 2011)

22 de Fevereiro de 2011. — O Juiz-Secretário, Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins.

204384841

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 3852/2011

Por despacho da Excelentíssima Senhora Conselheira Vice-Procuradora-Geral da República, de 15 de Fevereiro de 2011:

Licenciada Sónia Patrícia Martins Setúbal — Procuradora-Adjunta em regime de estágio na comarca Évora — transferida, em regime de estágio, para a comarca de Setúbal.

Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

17 de Fevereiro de 2011. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, Carlos José de Sousa Mendes.

204380604



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Aviso n.º 5885/2011

Torna-se público que por deliberação do Conselho de Gestão de 16 de Setembro de 2010, nos termos do disposto no artigo 48.º, n.º 2 dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de 1 de Setembro, foi determinado o seguinte:

Aprovar a tabela de emolumentos anexa a praticar na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

O produto dos emolumentos constitui receita própria da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

A presente deliberação entra em vigor no dia 17 de Fevereiro de 2011.

Tabela de emolumentos a praticar na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE)

Descriminação	Euros
1 — Inscrições:	
1.1 — Inscrição em ano curricular	15
1.2 — Matrícula	30

Descriminação	Euros
1.3 — Seguro escolar	15
1.4 — Em exame na época de recurso	5
1.5 — Em exame na época de Trabalhador Estudante	10
1.6 — Em exame na época especial	10
1.7 — Em exame para melhoria de nota	15
1.8 — Em unidade curricular extracurricular (1.º Ciclo)	20/ECTS
1.9 — Em unidade curricular extracurricular (2.º Ciclo)	50/ECTS
1.10 — Como aluno extraordinário, em disciplina semestral:	
1.10.1 — Unidade curricular dos 1.º Ciclo (Licenciaturas)	Ver Reg. da propina
1.10.2 — Unidade curricular dos 2.º Ciclo (Mestrados)	Ver Reg. da propina
2 — Certidões:	
2.1 — Certidão de conclusão de curso com discriminação das classificações obtidas:	
2.1.1 — Curso de Especialização Tecnológica	20
2.1.2 — Bacharelato/Curso de Complemento	20
2.1.3 — Estudos Superiores Especializados (CESE)	25
2.1.4 — Licenciaturas (1.º Ciclo)	50
2.1.5 — Parte curricular do Mestrado (1.º ano) — Curso de Especialização	50
2.1.6 — Mestrado (2.º Ciclo)	50